Ofício 306/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 16 de Outubro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Colaboração nº15/2023, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba - ADESIAP, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3901/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 09:31
Legislativo

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 15/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA - ADESIAP .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06 e a ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, inscrita no CNPJ nº. 05.685.572/0001-75, com sede na Rua Dr. Guilherme, 44 – Centro, Itabirito/MG, neste ato representado por seu Presidente, Leonardo Hamilton Maia Oliveira , portadora do RG MG 3.994.408 e do CPF nº. 788.702.836-15, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEPLAG Nº 03/2023

Processo Administrativo nº. 15096/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2023, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos para a FNEC 2024, a ser realizado no centro cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o servidor GEORDANE LUCIANO DA SILVA, conforme Portaria Municipal nº. PMC/440, de 1º de novembro de 2023.

2.2 **São obrigações do Gestor:**

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação do recurso da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II– cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras: CRISTIANE NOBE DE LIMA, VANESSA JUSSARA DE FREITAS e JULIANA MENDES VASCONCELOS, conforme Portaria Municipal nº. PMC/440, de 1º de novembro de 2023.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;

i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;

k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de* Fomento *e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de* Fomento, *no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1276; Órgão: 11; Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121. Programa: 0039. Atividade: 2.271 – Apoio à Feira de Nogócios - 3.3.50.41 – Contribuições (Custeio). Fonte: 2500.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será depositado em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

O recurso, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado no mercado financeiro.

Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferido.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo **e que é prestação de contas total**;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX - 3 (três) orçamentos (quando for o caso), para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver.
- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Só serão aceitos 3 orçamentos válidos (quando for o caso), ou seja, 3 orçamentos nos quais constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser comprovada conforme os elementos indicativos da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 3 (três) cotações ou tabela de preços de associações profissionais ou publicação especializadas ou quaisquer outras formas de informação disponível ao público.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas picadas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Após a aplicação da parcela, será apresentada a **prestação de contas do total** do recurso recebido, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver. A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;

c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

g) deixar de aplicar os recursos;

h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

j) pagar despesas a título de taxa de administração;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garanti da a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco)

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso,** que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 13 novembro de 2023.

LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA:78870283615

Assinado de forma digital por LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA:78870283615
Dados: 2023.11.13 14:28:01 -03'00'

Leonardo Hamilton Maia Oliveira
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba ADESIAP -

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Congonhas		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschenk- 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Município de Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410.064	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico eSocial dos Inconfidentes e Alto Paraopeba		CNPJ: 05.685.572/0001-75	
ENDEREÇO: Rua Dr. Guilherme, 44 – Centro			
MUNICÍPIO: Itabirito	UF: MG	CEP:35.450-015	TELEFONE: (31) 3563-1958
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 2507-8	BANCO: CAIXA 104	AGÊNCIA: 0120	
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonardo Hamilton Maia Oliveira	CI: MG 3.994.408	CPF:788.702.836-15	
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 225 – Centro			
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31)98978-4939	E-MAIL: contato@adesiap.org.br	

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Criada em Março de 2003, por dezesseis entidades, empresas e pelo poder público municipal, a Adesiap é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos. Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Federal nos termos da lei 9.790/99, através do processo MJ nº. 08071.006032/2007-71, em 2007. E declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPALatravés da Lei nº. 2589 de 16/05/2007. Consolidada em Itabirito e na região do Alto Paraopeba, comunidades nos municípios de Ouro Branco, Mariana, Congonhas Lafaiete e Nova Lima. A Adesiap possui vasta experiência em consultoria e assessoria a empreendedores e empresários, diagnósticoe pesquisas, organização de eventos, gestão de termos de compromisso e ambiental, elaboração deprojeto, captação de recursos e gerenciamento de programa e projetos.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC 2023	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** INÍCIO: Novembro/2023 TÉRMINO: Dezembro/2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2023, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos para a FNEC 2024, a ser realizado no centro cultural da Romaria, localizadao na Alameda Cidade de Matozinhos de portugal em Congonhas/MG.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

O FNEC 2024 será realizado no centro cultural da Romaria, localizado na Alameda cidade de Matozinhos - Congonhas, MG, 36415-000, com data de realização nos dias 22,23 e 24 de novembro

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar adaptações necessárias de instalações nos espaços que abrigarão eventos na Romaria de Congonhas, garantindo qualidade para os visitantes, bem como economicidade do recurso;
- Apresentar uma curadoria adequada a proposta do evento, que é o desenvolvimento da economia criativa no município de Congonhas, com nomes relevantes para cada tema, sendo um dia do evento voltado para inovação da mineração e o segundo para inovação nos setores de serviços e comércio;
- Captar fornecedores importantes vinculados a temática de inovação e tecnologia para a indústria minerária, siderúrgica para ocupar os estandes de expositores;
- Captar fornecedores importantes de tecnologia e inovação vinculados à educação, turismo e cultura;
- Contratar atrações culturais que estimulem a criatividade dos visitantes;
- Apresentar relatório com todos os dados sobre o impacto do evento em 2023;
- Captar recursos, patrocínios e demais meios para ampliar o alcance do evento;
- Executar um plano de captação de recursos para a realização do fórum de negócios Congonhas em 2024;

8 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Considerando a lei federal 14.135/2021, que institui a semana global do empreendedorismo no calendário nacional, que prevê a realização de atividades sobre o tema na terceira semana de novembro de cada ano, a semana global do empreendedorismo tem como objetivo desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no país. A lei pretende ainda, estipular políticas públicas para melhorar o ambiente empreendedor brasileiro e apoiar atividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil.

Diante do exposto, o Fórum tem como objetivo apresentar os avanços alcançados pelo município e todo o ecossistema de inovação. Formado por mineradoras, empreendedores, instituições de ensino

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

e outros parceiros, o evento traz a ideia de diversificação econômica, fomentando a área de tecnologia inovação, turismo, agricultura, comunicação, seja para essas áreas e/ou para outros segmentos, a fim de proporcionar um crescimento conjunto. Além de gerar as oportunidades para os participantes discutirem os impactos da inovação, da tecnologia, das novas formas de produzir e criar negócios, cria um ponto de contato fundamental para as lideranças dos setores produtivos, governo e sociedade, para repensar o futuro de Congonhas.

9 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

No ano 2000, os países membros da ONU propuseram os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), estabelecendo metas para o período entre 2000 e 2015. Foram alcançados avanços consideráveis na redução da pobreza global, no acesso à educação e à água potável. Com o sucesso dessa primeira empreitada, permaneceu o desejo de dar continuidade ao trabalho já realizado, traçando novas metas para os próximos 15 anos, criando assim os ODS, que são os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030, incluindo novos temas, como a mudança global do clima, desigualdade econômica, inovação, consumo sustentável, paz e justiça, entre outras prioridades. Fundamentada, no princípio da responsabilidade compartilhada, e a coordenação de esforços entre os diversos segmentos do governo e da sociedade, em todos os níveis, buscando efetividade e sinergia no resultado das ações, a Adesiap exerce grande parte desses objetivos, através do gerenciamento e execução de projetos tanto com poder público, iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Diante deste contexto a realização fórum está alinhado com a ODS 8 "Trabalho decente e crescimento econômico", item 8.3 que visa promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação. promove a ideia de diversificação econômica, fomentando a área de tecnologia, inovação, turismo, agricultura e comunicação, seja para essas áreas e ou para outros seguimentos afins do crescimento conjunto.

O Fórum gera a oportunidade dos participantes discutirem os impactos da inovação, da tecnologia, das novas formas de produzir e criar negócios bem como cria um ponto de contato fundamental para as lideranças dos setores produtivos, governo e sociedade para repensarem o futuro de Congonhas.A realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC sustenta-se em questões fundamentais tais como a necessidade de ações que visem a diversidade econômica, sustentável e tecnológica para o desenvolvimento da região. Paralelamente têm-se a iniciativa pública para a mobilização e conexão
de atores-chave para o desenvolvimento de negócios, que se justifica pela geração interna de

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

condições básicas para o desdobramento de atividades econômicas, que possibilitem à sociedade o direcionamento da economia local. Assim, o território torna-se o principal agente de transformação juntamente com os agentes transformadores que são as pessoas, empresas, instituições e setores públicos.

Portanto, mediante o exposto, infere-se que as ações propostas no presente Plano de Trabalho inerentes à realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC 2023 possuem nexo entre as atividades e metas a serem atingidas através da aplicação dos recursos advindos do presente instrumento de trabalho.

10- PÚBLICO-ALVO

População de Congonhas, empresas e empreendedores.

11-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO

A realização dos projetos previstos no Plano de Trabalho, em consonância com os objetos geral e específicos, está condicionado à demanda e disponibilidade financeira de cada um deste, ao longo da vigência da Parceria.

A execução das atividades/metas será regida pelas boas práticas recomendadas pelo PMBOK – Project Management Body of Knowledge. O prazo do projeto é controlado através do MS Project, na qual são descritas todas as atividades a serem executadas, possibilitando, assim, o controle de tempo do escopo.

Já as aquisições são realizadas e controladas através de planilhas específicas de comparação de orçamento. Desta forma é possível controlar as receitas e gastos durante a execução para garantir total controle do orçamento.

12– ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
		INICIO	FIM
Planejamento	Planejamento de todo escopo do projeto.	14/11/2023	16/11/2023
Seleção dos expositores	Processo seletivo dos expositores (empresários e empreendedores locais)	14/11/2023	17/11/2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Captação de recursos	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas.	14/11/2023	17/11/2023
Seleção e contratação de fornecedores	Conforme regulamento interno de compras da ADESIAP.	14/11/2023	17/11/2023
Treinamento dos expositores	Treinamento com expositores onde são repassadas informações como horário da feira, sugestões de decoração e customização do espaço, entre outras.	14/11/2023	15/11/2023
Reuniões parte Interessadas	Reuniões de alinhamento e status do projeto são realizadas do início ao final do projeto.	14/11/2023	30/11/2023
Divulgação do evento	Criação das peças publicitárias e divulgação das mesmas.	14/11/2023	30/11/2023
Montagem da infraestrutura do evento	Montagem dos stands, palco, e praça de alimentação.	14/11/2023	19/11/2023
Decoração dos stands	Os expositores realizam a customização dos stands conforme seu ramo de atuação/segmento.	18/11/2023	20/11/2023
Realização do Fórum de Negócios	Visitação aberta ao público, exposição de produtos e serviços e atrações culturais.	22/11/2023	24/11/2023
Realização de qualificação	Realização de mini cursos, rodada de negócios e palestras.	22/11/2023	24/11/2023
Desmontagem da infraestrutura	Desmontagem dos stands, palco, praça de alimentação e recepção.	25/11/2023	29/11/2023
Prestação de contas	Relatório de prestação de contas.	30/11/2023	31/01/2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

13-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	ÍNICIO	FIM
1	Realizar infraestrutura do Fórum nos espaços que abrigarão eventos na Romaria de Congonhas, garantindo qualidade para os visitantes, bem como economicidade do recurso;	Montagem dos stands, palco, e praça de alimentação.	VB	1	14/11/2023	19/11/2023
2	Apresentar uma curadoria adequada a proposta do evento, que é o desenvolvimento da economia criativa no município de Congonhas, com nomes relevantes para cada tema, sendo um dia do evento voltado para inovação da mineração e o segundo para inovação nos setores de serviços e comércio;	Planejamento de todo escopo do projeto	VB	1	14/11/2023	17/11/2023
3	Captar fornecedores importantes vinculados a temática de inovação e tecnologia para a indústria minerária, siderúrgica para ocupar os estandes de expositores;	Processo seletivo dos expositores (empresários e empreendedores locais)	VB	1	14/11/2023	17/11/2023
4	Captar fornecedores importantes de tecnologia e inovação vinculados à educação, turismo e cultura;	Processo seletivo dos expositores (empresários e empreendedores locais)	VB	1	14/11/2023	17/11/2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144899

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

5	Contratar atrações culturais que estimulem a criatividade e garantam um ambiente que empolgue;	Realização de mini cursos, rodada de negócios e palestras.	VB	1	14/11/2023	15/11/2023
6	Apresentar relatório com todos os dados sobre o impacto do evento em 2023;	Entrega de relatório com números completos da edição: público por dia, ações de capacitação, participantes, feedbacks, melhorias para 2024 e suas respectivas análises e implementações em mídia	Unid.	1	30/11/2023	31/01/2024
7	Captar recursos, patrocínios e demais meios para ampliar o alcance do evento;	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas.	Unid.	1	14/11/2023	15/11/2023
8	Executar um Plano de Captação de Recursos para a realização do Fórum de Negócios Congonhas em 2024.	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas para a realização do evento em 2024	Unid.	1	14/11/2023	15/11/2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

14- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
Gislene aparecida de melo	Gerente de projeto	Bacharelado em Administração de Empresas - Faculdade de Administração de Mariana	CLT	40h
Ana gabriele Clemente	Analista de projeto	Graduada em Administração de Empresas pela Faculdade Alis de Itabirito MBA em Gestão de Projetos pela Estácio	CLT	40h
Denis José Donato da Mota	Diretor executivo	Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local. Especialização em MBA em Administração do Terceiro Setor. Especialização em Gerenciamento de Projetos. Instituto de Educação Tecnológica , IETEC, Belo Horizonte, Brasil	CLT	40h
Thais rocha maciel	Gerente de suprimentos	Graduada em Administração de Empresas	CLT	40h
Beatriz Araújo Reis	Analista adminstativo/prestação de contas	Cursando Estatíscas	CLT	40h
Rafaella marques dos santos silva	Estagiário administrativo	Cursando Administração de Empresas	CLT	40h

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

15- PLANO DE APLICAÇÃO – PARCEIRO PÚBLICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1276; Órgão: 11; Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121. Programa: 0039. Atividade: 2.271 – Apoio à Feira de Nogócios - 3.3.50.41 – Contribuições (Custeio). Fonte: 2500. c	VALOR INVESTIMENTO: **R$ 800.000,00**

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSCIP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO: **R$278.000,00**

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do Item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/ Und/M²)	Valor unitário previsto R$	Valor total previsto R$	Valor subsidiado pela Adesiap R$	% Subsídio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R$
Infraestrutura	Stands, Montagem espaço kids, Cobertura tenda pirâmidal 10x10, iluminação, Pórtico de entrada (incluindo impressão e instalação de programação visual), Piso em tablado com carpete, palco. Infraestrutura com a montagem dos estandes, corredores com carpete, praça de alimentação, palco principal com capacidade para 300 pessoas, 2 espaços, conhecimentos, um com capacidade para 80 pessoas, e outro para 60 pessoas. Palco central na romaria de Congonhas para 300 pessoas; Espaço de desenvolvimento 01 para 60 pessoas no Cine clube, sendo o espaço disponibilizado pela municipalidade; Espaço de desenvolvimento 02 para 80 pessoas no auditório da Romaria, sendo o espaço disponibilizado pela municipalidade; Espaço rodadas de negócios para fornecedores dos mais variados seguimentos; Estande Master Visite Congonhas com exposição de produtos artesanais, gastronômico dos produtos, programas, design do artesanato e programa primórdios da cozinha mineira, além de materiais de divulgação do destino turístico de Congonhas e experiências, usando óculos 3D dos possíveis passeios ecológicos; Praça de Convivência e alimentação, conforme cardápio dos pratos típicos, programa primórdios da cozinha mineira; Palco para atrações musicais; Espaço QG da inovação, que proporcione experiências de inovação e tecnologia para os visitantes.	1	1	Vb	R$ 319.000,00	R$ 319.000,00	R$ -	0%	R$ 319.000,00
	Banheiros container	14	1	Vb	R$ 2.300,00	R$ 32.200,00	R$ -	0%	R$ 32.200,00
	Jogo de mesas e cadeiras de madeira para a praça de alimentação	20	1	Vb	R$ 120,00	R$ 2.400,00	R$ -	0%	R$ 2.400,00
	Lixeiras de coleta seletiva	6	1	Vb	R$ 850,00	R$ 5.100,00	R$ -	0%	R$ 5.100,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Espaço Kids	Locação de brinquedos para entreterimento	1	1	Vb	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ -	0%	R$ 6.500,00
Entreterimento	Contratação de artistas para show e apresentações culturais	1	1	Vb	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ -	0%	R$ 40.000,00
Cursos e Palestras	Cursos e Palestras: Curadoria para escolha dos cursos, custo de contratação dos palestrantes e cursos diversos, hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes.	1	1	Vb	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	100%	R$ -
Credenciamento	Credenciamento dos visitantes e autoridades, toténs de auto-atendimento, recepcionistas	1	1	Vb	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ -	0%	R$ 25.500,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144389

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/ Und/M²)	Valor unitário previsto R$	Valor total previsto R$	Valor subsidiado pela Adesiap R$	% Subsídio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R$
Sonorização	Sonorização para apresentação cultural, cursos e palestras e som ambiente	1	1	Vb	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ -	0%	R$ 10.300,00
Projeto AVCB	Elaboração do projeto, taxas de autorização no corpo de bombeiros, instalação de placas de sinalização e extintores	1	1	Vb	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00	R$ -	0%	R$ 9.300,00
ECAD	Taxa Ecad	1	1	Vb	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ -	0%	R$ 3.200,00
Elétrica	Gerador stand by	1	1	Vb	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ -	0%	R$ 4.500,00
Alimentação	Alimentação equipe de trabalho	4	8	Vb	R$ 150,00	R$ 1.200,00	R$ -	0%	R$ 1.200,00
Hospedagem	Hospedagem da equipe durante a montagem, realização do evento e desmontagem	2	8	Vb	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ -	0%	R$ 3.040,00
Transporte	Despesas com combustível	20	1	Vb	R$ 75,58	R$ 1.511,60	R$ -	0%	R$ 1.511,60
	Locação de veículo, sedan, 1.6, ar condionado, direção hidráulica, até 10 mil km rodado	1	2	Meses	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ -	0%	R$ 6.000,00
Ornamentação	Paisagismo e iluminação	1	1	Vb	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ -	0%	R$ 13.500,00
Papelaria	Material de papelaria e brindes	1	1	Vb	R$ 1.211,71	R$ 1.211,71	R$ -	0%	R$ 1.211,71
Publicidade	Planejamento da campanha de publicidade, elaboração de peças publicitárias, gestão de redes sociais	1	1	Vb	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ -	0%	R$ 34.000,00
	Rádio, carreta de imprensa e transmissão ao vivo	1	1	Vb	R$ 30.540,00	R$ 30.540,00	R$ -	0%	R$ 30.540,00
	Vídeo institucional	1	1	Vb	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	0%	R$ 5.000,00
	Impressão gráfica, camisas, banner, cartaz, back drop, decoração ambiente, blitz, impulsionamento, plotagens	1	1	Vb	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ -	0%	R$ 25.000,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/ Und/M²)	Valor unitário previsto R$	Valor total previsto R$	Valor subsidiado pela Adesiap R$	% Subsídio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R$
Segurança	Montagem (manhã, tarde e noite)	8	7	Dias	R$ 150,00	R$ 8.400,00	R$ -	0%	R$ 8.400,00
	Evento (manhã, tarde e noite)	8	2	Dias	R$ 150,00	R$ 2.400,00	R$ -	0%	R$ 2.400,00
	Desmontagem (manhã, tarde e noite)	8	3	Dias	R$ 150,00	R$ 3.600,00	R$ -	0%	R$ 3.600,00
	Contratação de segurança eletrônica	1	1	Vb	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ -	0%	R$ 4.000,00
Mão de obra com encargos sociais	Vendedor para gerir a captação de empresas para os stands	1	2	Meses	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ -	0%	R$ 10.000,00
	Projeto de Captação de Recursos	1	1	Vb	15.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	0%	R$ 15.000,00
	Gerente de projeto	1	3	Meses	8.220,70	R$ 24.662,10	R$ -	0%	R$ 24.662,10
	Analista de projeto	1	3	Meses	4.869,73	R$ 14.609,19	R$ -	0%	R$ 14.609,19
	Diretor executivo	1	3	Meses	13.133,16	R$ 39.399,48	R$ -	0%	R$ 39.399,48
	Gerente de suprimentos	1	3	Meses	8.026,55	R$ 24.079,65	R$ -	0%	R$ 24.079,65
	Analista adminstativo/prestação de contas	1	3	Meses	5.182,09	R$ 15.546,27	R$ -	0%	R$ 15.546,27
	Estagiário administrativo	1	3	Meses	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00	R$ -	0%	R$ 3.300,00
Captação de Recursos (2023/2024)	Captação de recursos (econômico/financeiro)	1	1	Vb	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00	100%	R$ -
Curadoria (Consultoria e Assessoria)	Curadoria (responsável pela concepção, montagem, supervisão da exposição, além de ser também o responsável pela execução e revisão da exposição.	1	1	Vb	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	R$ -	0%	R$ 31.000,00
Pesquisa de satisfação	Pesquisa com vis i tantes	8	1	Dias	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	0%	R$ 5.000,00
	Pesquisa com expositores	8	1	Dias	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	0%	R$ 5.000,00
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo o projeto, contratações, autorizações e etc.	1	3	Meses	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	0%	R$ 15.000,00
TOTAL						**R$ 1.078.000,00**	**R$ 278.000,00**	**25,79**	**R$ 800.000,00**

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – OSCIP

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					R$278.000,00	

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					R$800.000,00	

19 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Plano de Trabalho possui o orçamento total de R$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), dos quais R$ 800.000,00 (oitocentos mil) serão custeados pela Prefeitura Municipal de Congonhas, e, como contrapartida caberá à Adesiap a captação de recursos econômicos e financeiros no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta oito mil reais). Esse valor é referente ao ano de 2023 e 2024.

20 - DECLARAÇÃO DO OSCIP

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito emmora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 13 novembro/2023

Proponente: LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA:78870283615

Assinado de forma digital por LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA:78870283615
Dados: 2023.11.14 12:06:08 -03'00'

LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA
Presidente do Comitê de Parceiros da Adesiap
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

21-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:
a) (X) Previsão legal CH Público 03/2023
b) (X) Previsão orçamentária PL231
c) (X) Recursos financeiros PL230
d) (X) Compatibilidade com a LDO PL230
e) (X) Compatibilidade com o PPA PL230

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

Congonhas, 14 / 11 / 2023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

22 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

☑ **DEFERIDO** ☐ **INDEFERIDO**

Congonhas, ___/___/___

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2 – Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterá, obrigatoriamente:

1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterá obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.

2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária, no endereço, Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-064, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos fiscais sênior do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Fiscalização Tributária no endereço Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dffaz@congonhas.mg.gov.br

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 23 de outubro de 2023.

Graciane da Silva Franco
Fiscal Sênior de Tributos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2023, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E CONGONHAS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA - ADESIAP

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06 e a ADESIAP - Agência de Desenvolvimento

Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, inscrita no CNPJ nº. 05.685.572/0001-75, com sede na Rua Dr. Guilherme, 44 – Centro, Itabirito/MG, representado por seu Presidente, Leonardo Hamilton Maia Oliveira , portador do RG MG 3.994.408 e do CPF nº. 788.702.836-15. Objeto: Realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC 2023, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos para a FNEC 2024, a ser realizado no centro cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG. Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1276; Órgão: 11; Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121. Programa: 0039. Atividade: 2.271 – Apoio à Feira de Nogócios - 3.3.50.41 – Contribuições (Custeio). Fonte: 2500. Vigência: de 13 de novembro até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 14 de novembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Leonardo Hamilton Maia Oliveira, Presidente da ADESIAP.